



CONTRATO Nº 202608240001
Dispensa Nº 1408.01/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260727/0001-86

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E NEUZINA
SAMPAIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede no(a) RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO, Acaraú / CE, 62.580-000, 185, CENTRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.547.821/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE EDILSON ARAUJO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NEUZINA SAMPAIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.766.657/0001-08, sediado(a) no(a) Rua Jose Abel de Azevedo, 18, Centro, Pacajus / CE - CEP: 62.870-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Neuzina Maria Falcão Diogenes Sampaio, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 285.017.563-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20260727/0001-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1408.01/2026-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS	Própria	Unidade	1.0	61.900,00	61.900,00
	Formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga líquida, construído em chapa de aço 3/16 espessura 3,75 mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço-carbono. Chassi construído em perfis "U" enrijecidos nas duas abas, superior e inferior sendo o perfil na espessura de 1/4". Quebra ondas interno soldado com espaçamento máximo de 1,20 m, com aberturas inferior, superior e nas laterais, para o perfeito escoamento da carga líquida. Cintas de reforço para apoio das costelas, sendo fixadas através de solda entre a costela e o corpo elíptico do tanque. Costelas de sustentação totalmente soldadas em suas extremidades evitando penetração de agentes corrosivos, bem como os sustentadores externos e internos do corpo elíptico são totalmente soldados. Todo o processo de solda de nossos tanques é acompanhado de chanfros longitudinais para perfeita penetração do processo de soldagem. 1. 01 (um) Bocal com diâmetro de 450 mm com tampa, para inspeção e carregamento de níveis superior colocado no centro do tanque. 2. Passadiço em pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade tubular de proteção guarda-corpo com altura de 1 m de acordo com as conformidades das normas de segurança. 3. Suportes para fixar mangote de sucção e válvula fundo de poço, instalados nas laterais e traseiras do tanque, respectivamente. 4. Adequação e reinstalação do suporte de estepe original do veículo. 5. Dispositivos refletivos, conforme resolução nº 2. 105 de 21 de dezembro de 1.999 (art. 12, Lei n. 9.503 de 23/09/97). 6. 01 (uma) Barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramado, com diâmetro de 3" com curvas nas extremidades, dispõe de válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine 7. 02 (dois) Para-barros					





traseiros, em borracha sintética. 8. Protetor lateral para ciclista, conforme resolução CONTRAN 323/09. 9. Sistema de rabo pavão com aspersor 10. 04 (quatro) Para-lamas, em material plástico. 11. 1 Carretel de 25 Mts Pintura Revestimento interno em Epóxi Pintura externa: Limpeza mecânica. Preparação e limpeza da chapa retirando os resíduos para preparo da aplicação de fundo poliuretano PU automotivo - Cor a definir

Valor total: 61.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de agosto de 2026 e encerramento em 22 de novembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.900,00(sessenta e um mil, novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Infraestrutura, na classificação abaixo: 0701.15.452.0251.2.065 - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA, R\$ 61.900,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - material permanente, material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1408.01/2026-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação





conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1408.01/2026-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1408.01/2026-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1408.01/2026-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1408.01/2026-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.





12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, 24 de agosto de 2026.




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF Nº 07.547.821/0001-91
JOSE EDILSON ARAUJO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



NEUZINA MARIA FALCAO DIOGENES SAMPAIO

Data: 24/08/2026 10:43:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEUZINA SAMPAIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 39.766.657/0001-08

NEUZINA MARIA FALCÃO DIOGENES SAMPAIO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260727/0001-86 - CONTRATO Nº 202608240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 1408.01/2026-DE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADA(O).....:** NEUZINA SAMPAIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil, novecentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0701.15.452.0251.2.065 - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA, R\$ 61.900,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - material permanente, material permanente - **VIGÊNCIA:** de 3 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2026


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF Nº 07.547.821/0001-91
JOSE EDILSON ARAUJO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

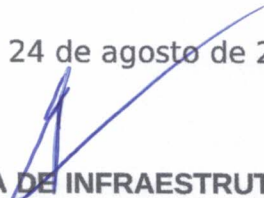




CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Prefeitura Municipal de Acaraú o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202608240001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Acaraú e NEUZINA SAMPAIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à(o) Dispensa , nº 1408.01/2026-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00007.20260727/0001-86.

Acaraú/CE, 24 de agosto de 2026


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF Nº 07.547.821/0001-91
JOSE EDILSON ARAUJO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

